



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 222/20

Data: 23/11/20

Hora: 08:15

Visto: Carolina

REQUERIMENTO

EMENTA: Requer à Mesa Diretora o retorno das sessões presenciais da Câmara Municipal.

FERNANDO V. PEPES e RAPHAEL D. SAMPAIO, vereadores que esta subscrevem, em conformidade com o artigo 113, §3º, inciso IX do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e em consonância com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, REQUEREM, à MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, ouvido o DOUTO PLENÁRIO e na forma regimental, o seguinte:

1. O retorno das sessões plenárias presenciais, observadas todas as medidas sanitárias de prevenção do contágio com o novo coronavírus (Covid 19) e seguindo as orientações das autoridades de Vigilância Sanitária, preservando a saúde dos vereadores e servidores.
2. A transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

JUSTIFICATIVA

Observa-se que, embora ainda estejamos vivenciando a Pandemia, houve a flexibilização das medidas de isolamento social e a retomada das atividades desenvolvidas pela comunidade em geral.

Além disso, observa-se no estado e no país que várias casas legislativas retomaram suas atividades.

Se a população, por nós representada, está se adequando a esta nova realidade, desenvolvendo suas atividades de forma a retomar a produção, também nós, seus representantes, devemos nos adequar e retomar nossas atividades de forma presencial, seguindo todas as medidas de segurança necessárias.

Para o caso de não ser acatado o requerimento contido no item '1', não sendo retomadas as sessões presenciais, ou ainda, sendo as mesmas retomadas mas havendo a imposição de restrição na participação dos cidadãos, total ou parcialmente, estando a mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

embasada na necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas, em atendimento às recomendações de distanciamento social preconizadas por autoridades de saúde, necessário providenciar a transmissão das sessões (presenciais ou online) ao vivo por rádio, televisão ou mesmo pela internet.

No parágrafo único do Artigo 1º, a Constituição Federal estabelece como princípio fundamental que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”.

A participação popular é o efetivo exercício do poder político e é indispensável para nossa democracia.

O conhecimento das atividades legislativas municipais por parte da população do Município de Cornélio Procópio é condição essencial para o exercício efetivo da democracia participativa.

Todo cidadão tem o direito fundamental de saber a verdade e tomar conhecimento daquilo que foi feito em nome do povo e é participando da tramitação de projetos públicos que a população toma sua parte no poder das decisões desta organização dos serviços.

É, pois, embasado na Constituição Federal e na Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), com o objetivo de assegurar o direito fundamental ao acesso à informação por parte da população que requeiro seja imediatamente providenciada a transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 23 de novembro de 2020.

Fernando Vanuchi Peppes
Vereador – MDB

Raphael Dias Sampaio
Vereador – DEM